Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Gabinete do Prefeito -

LEI Nº 3.993

Altera redação do Art. 5º da Lei nº 3.979, de 30 de maio de 1.996.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni-MG aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei nº 3.979, de 30 de maio de 1.996, que concede Subvenção às Entidades que menciona" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 1.996".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, 22 de julho de 1.996.

SAMIR SAOUD EL AOUAR
Prefeito do Município

Autoria: Executivo Municipal